



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO PROJETO SOCIAL DE SOLUÇÕES PARA O CANCER DE MAMA

A Secretária Municipal de Gestão Estratégica e Inovação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.984 de 2016 apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha dos Institutos PROTEA e Instituto TELLUS para executar o Serviço do Projeto Social de Soluções para o Câncer de Mama.

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 8522/2021

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

Instituto Tellus

CNPJ: 12.321.608/0001-05

Endereço: Rua Pamplona, 1005, 2º Andar São Paulo/SP, CEP 01405-001.

Instituto PROTEA

CNPJ: 30.817.976/0001-12

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Luma, 1485, Torre Norte, 2º Andar, Jd Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-0002

Vigência do Termo de Colaboração: 12 meses consecutivos

Gestor da Parceria: **Raphael Gheneim Camargo**

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de COTIA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Inovação com parceria Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto TELLUS e Instituto PROTEA, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se a execução de Serviço do Projeto Social de Soluções para o Câncer de Mama, para propor soluções de retorno de mulheres ao rastreamento e diagnósticos de câncer de mama no período da pandemia da covid-19, visando garantir a qualidade dos serviços em todos



os níveis de atenção a saúde, do primário ao terciário, soluções aderentes para o período atual e pós-covid-19.

III- SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A DISPENSA

Na qualidade de Secretária Municipal de Gestão Estratégica, assim em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução do Serviço do Projeto Social de Soluções para o Câncer de Mama.

Consideração ao proposto no acordo de cooperação técnica e em referência às organizações proponentes, Instituto Tellus e Instituto Protea e em avaliações a partir de documentos apresentados pelas mesmas, entendemos que as entidades são organizações do terceiro setor, sem fins lucrativos, não tendo qualquer interesse econômico sobre as ações propostas, tratando-se de ações de doação de serviços à municipalidade.

Os documentos apresentados pelas organizações afirmam a natureza jurídica destas nas condições de OSC (Organizações da Sociedade Civil), conforme termos da Lei 13.019/2014, qual diz:

Art 2º - Para fins desta Lei, considera-se

I - Organização da Sociedade Civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art 2º - Para fins desta Lei, considera-se

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO

com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

Diante do tema, e em consideração as propostas apresentadas, ficam de maneira objetiva e clara que não há qualquer tipo de ação e ou atividade que indique beneficiamento a entidade privada, estando as ações propostas em consonância com uma proposta de serviço público existente, caracterizando assim a doação de serviços ao poder público, sem qualquer transferência de recursos, considerando então a dispensa do chamamento público.

Cabe destacar que a Secretaria de Municipal de Saude representada pelo seu parecer tecnico enfatiza de maneira clara a qualificação do projeto, demonstrando de maneira cordial a importancia e o impacto positivo que o acordo de cooperação trara a municipalidade.

Destaca-se que a dispensa de chamamento publico esta prevista nas hipoteses Arts. 29 e 30, no qual devera ser justificado, no qual fica claro em decorrenca dos autos esta por se tratar de acordo de cooperação tecnica sem qualquer transferencia de recursos publicos e ou contrapartidas.

Pelo exposto, ressaltamos que a proposta visa complementar as ações da municipalidade a qual tera a contribuição do trabalho da sociedade civil Intituto Tellus e PROTEA sendo suporte, desenvolvimento e aperferçoamento das ações buscando beneficios significativo ao cidadão.

IV - RAZAO DA ESCOLHA DOS INSTITUTOS

O presente acordo de cooperação tem como parceria os institutos TELLUS e PROTEA, estando eles voltados para implantação de projetos, que visam propor soluções para retorno de mulheres ao rastreio e diagnostico de cancer de mama no periodo da pandemia da covid-19, fazendo assim a garantia da qualidade dos serviços prestados na atenção a saude.

Além disso, os institutos apresentaram conjuntamente objetivo geral e unico propondo a municipalidade discuções, soluções e ações planejadas em periodo de 36 meses, garantindo assim que as soluções e implementações sejam eficaz, as ações serão realizadas em 03 ciclos para que haja acompanhamento, coordenação e desenvolvimento das atividades de forma mutua e eficiente.

Cabe destacar que os intitutos TELLUS e PROTEA realizaram conjuntamente trabalhos de levantamentos preliminares sobre a situação do câncer de mama no Brasil e no mundo, identificando então grandes desafios a serem alcandos, e com as expertises dos trabalhos de ambos os institutos, pretendem elas trabalharem conjuntamente, para ações que visam qualificar e apoiar a realização do diagnostico do cancer de mama em mulheres, sendo o Municipio de Cotia apresentado como grande possibilidade de realização do projeto tendo em vista a escala de diferentes perfis e regiões de saude, alem de o municipio já apresentar trabalhos e ações que envolvem a identificação do cancer de mama, contando inclusive com uma unidade de referencia a mulher (Clinica da Mulher).



O Instituto Tellus é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 2010, com o propósito de contribuir a inovação em serviços públicos no Brasil.

O Tellus conta com dois eixos de atuação, sendo agência de design de serviços públicos, com participações em projetos nas áreas de saúde, educação, cultura e segurança, sendo estes dentro das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Todos os projetos são desenvolvidos e focados na inovação em serviços públicos transformar ideias inovadoras em ações por meio de metodologias, e objetivando a melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

O instituto PROTEA nasceu em 2018, como objetivo proporcionar de maneira digna, ágil e com qualidade, o tratamento do câncer de mama de mulheres de baixa renda e/ou em vulnerabilidade social, garantindo então que elas tenham acesso ao tratamento da doença de forma gratuita e com qualidade.

O PROTEA conta hoje com um time de profissionais altamente capacitadas, e com vasta experiência no campo de atuação do câncer de mama.

Os Institutos Tellus e Instituto PROTEA manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação requisitada, bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Acordo de Cooperação, os institutos Tellus e PROTEA são referência quando se trata de qualidade e prestação de serviços.

V - CONCLUSÃO

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução Serviço do Projeto Social de Soluções para o Câncer de Mama, como forma de assegurar de maneira completa o desenvolvimento do projeto, objetivando trazer ao município soluções e estratégias para rastreio e diagnóstico de câncer de mama no período da pandemia covid -19, as parcerias em questão garantiria sinergia entre as necessidades do município e a soluções de indicadores proposto, bem como fortalecera, conscientizara e mobilizara o atendimento preventivo da saúde da mulher.

Além disso, o presente acordo de cooperação técnica assegura a continuidade do atendimento realizados e mapeara com indicadores toda situação do município quando falamos nos cuidados ao câncer de mama.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do, do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo.



PREFEITURA DE **COTIA**

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO

Cotia, 17 de maio de 2021

Raphael Gheneim Camargo

Secretária Municipal de Gestão Estratégica e Inovação

Magno Sauter

Secretária Municipal de Saúde